BOLETIM INTERNO Nº 031/2022

Publicado em 28 de julho de 2022

ANO II

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINE-TE DA PREFEITA LEI N° 1.532/2022

LEI Nº 1.532/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUTIONAL 120/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022.

Art. 2°. O pagamento do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias fica condicionado ao repasse pela União ao Município, nos termos dos §§ 7°, 8° e 9° do art. 198, da Constituição Federal.

§ 1º. O reajuste anual somente vigorará após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

§ 2°. Caso seja verificado a cada ano, que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a repasse aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SIRINHAÉM, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINE-TE DA PREFEITA LEI 1.533/2022

LEI 1.533/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO ORÇAMENTO MUNICI-

PAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.259.280,00, PARA AÇÕES DESTINADAS A RECUPERAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES, CONFORME DISPOSIÇÕES DA PORTARIA N° 3.040/202, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.526, de 14 de janeiro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.259.280,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), para atender humanitariamente as pessoas desabrigadas, desalojadas e afetadas diretamente por terem suas casas alagadas, através da aquisição de cestas de alimentos, aquisição de colchões, kits de higiene pessoal, kits dormitório e aquisição de combustíveis para os veículos utilizados no transporte desses matérias conforme regulamentado pela portaria 3040/202, conforme anexo I.

Art. 2º Para ocorrer os créditos adicionais suplementares previstos no art.1º, desta lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, Fonte: 30 – 1.749.0000 Recursos Transferidos pela União para Proteção e Defesa Civil, de igual valor, conforme demonstrado em Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SIRINHAÉM, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINE-TE DA PREFEITA DECRETO № 018/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Declara estado de normalidade no âmbito do Município do SIRINHAÉM

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sirinhaém e conforme a conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

COSNIDEREANDO que o decreto nº 014/2022, o qual declarou "Situação de Emergência" no âmbito do Município do SIRINHAEM, em virtude das chuvas intensas conforme COBRADE.

CONSIDERANDO que cessaram às fortes chuvas que castigaram o município, e registraram diversos danos e prejuízos decorrentes desse evento, tais como alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que foram tomadas medidas administrati-

Karoline Pereira
Advogada
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 031/2022

Publicado em 28 de julho de 2022

ANO II

vas, previstas no plano de contingência e operação inverno no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que as medidas as administrativas tiveram prontas respostas e que os danos causados estão sendo mitigados, ficando caracterizado o estado de normalidade, muito embora as medidas preventivas continuam sendo tomadas.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado estado de normalidade no âmbito do município Sirinhaém, com a manutenção das secretarias competentes envolvidas e a defesa civil, por ocasião do decreto 014/2022, de caráter preventivo, adotando-se as medidas emergências e de preservação, em casos de novas precipitações pluviométricas.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Sirinhaém, 26 de julho de 2022

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS Prefeita do Município de Sirinhaém-PE

> SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Sem Alteração

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 28 de julho de 2022

Karoline Pereira

Raroline Pereira

Raroline Pereira

Raroline Pereira